



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão
CNPJ: 51.270.288/0001-55



ESTATUTO

CASA DE PASSAGEM HEITOR DE ANDRADE FONTÃO

**Serviço de Acolhimento
Institucional de alta complexidade**

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0

Rua Maneco Nogueira, 261 – Centro – CEP: 13880-000 / Vargem Grande do Sul - SP
Telefone: (19) 3641-1765 – E-mail: acasadepassagemadm@gmail.com



Sumário

CAPÍTULO I	3
DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS	3
CAPÍTULO II	4
DOS ASSOCIADOS	4
Seção I	4
Considerações Gerais	4
Seção II	5
Dos Direitos e Deveres dos Associados	5
Seção III	6
Da Demissão e Exclusão dos Associados	6
CAPÍTULO III	7
DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.....	7
Seção I	7
Considerações Gerais	7
Seção II	8
Da Assembleia Geral	8
Seção III	10
Da Diretoria	10
Seção IV	13
Do Conselho Fiscal.....	13
CAPÍTULO IV	14
DAS ELEIÇÕES	14
CAPÍTULO V	14
DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS	14
CAPÍTULO VI	15
DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	15
CAPÍTULO VII	16
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16
Seção I	16
Considerações Finais	16



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE SOCIAL E FINS SOCIAIS

Artigo 1º - A Casa de Passagem "Heitor de Andrade Fontão", fundada em 25 de Maio de 1965, é uma Associação de Direito Privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Maneco Nogueira, 261 – Centro em Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo e regendo-se por esse Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

Artigo 2º - A Associação tem por finalidade:

I - Promover o desenvolvimento da comunidade;

II – Dar abrigo gratuito e temporário a todas as pessoas necessitadas, que eventualmente estiverem desabrigadas ou de passagem pela cidade de Vargem Grande do Sul.

III - Atuar inteiramente com órgãos e serviços públicos e particulares que tem por finalidade o atendimento a população necessitada, especialmente o migrante;

IV - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações: celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

V - Observar no desenvolver de suas atividades, os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade da eficiência, prestando serviços gratuitos e permanentes.

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



VI - promover atividades de relevância pública e social;

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Artigo 4º - A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 5º - A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de ficha de inscrição onde conste a aceitação deste estatuto.

Artigo 6º - Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto à comunidade.

§1º - A condição de associado é intransferível.

§2º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

Artigo 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

CONFERE COM O ORIGINAL
Viniçius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão

CNPJ: 51.270.288/0001-55



I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

II - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Artigo 8º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Artigo 9º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 10º - São direitos dos associados:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - propor a admissão de novos associados;

III - ter acesso a todos os documentos da Associação;

IV - recorrer das decisões da Diretoria.

CONFERE COM O ORIGINAL
Vincius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão
CNPJ: 51.270.288/0001-55



Parágrafo Único - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

Artigo 11º – São deveres dos associados:

- I - cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II - fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV – zelar pelo bom nome da instituição;
- V – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

Seção III

Da Demissão e Exclusão dos Associados

Artigo 12º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - demissão.

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0

Artigo 13º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.



Parágrafo único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na Lei.

Artigo 14º – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I

Considerações Gerais

Artigo 15º - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0



Seção II

Da Assembleia Geral

Artigo 16º – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 17º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - Alterar o Estatuto Social;
- III - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - Eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - Examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - Decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - Decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - Aprovar o regimento interno;

CONFERE COM O ORIGINAL
Viniçius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão
CNPJ: 51.270.288/0001-55



XI - Decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação;

XII - Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade

Parágrafo Único – para as atribuições previstas no artigo XII é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço na segunda convocação.

Artigo 18º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 19º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, para alterar o Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Artigo 20º - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 21º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão

CNPJ: 51.270.288/0001-55



Parágrafo Único - Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção III

Da Diretoria

Artigo 22º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e três Conselheiros Fiscais.

§1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva, e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

§2º - Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 23º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar relatório anual de atividades e executa-lo;
- II - Elaborar e apresentar a Assembleia geral o relatório anual;
- III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social,
- IV - Deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários;
- V - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VI - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/0-0



VII - Prestar contas da administração, anualmente;

VIII - Contratar e demitir funcionários;

IX - Convocar a Assembleia Geral;

X - Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas em Assembleia Geral.

Artigo 24º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

VI - Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação, podendo, para tanto admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 25º - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II - assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/0-0



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão

CNPJ: 51.270.288/0001-55



Artigo 26º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;
- IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Artigo 27º – Compete ao Segundo Secretário

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Artigo 28º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
- VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão

CNPJ: 51.270.288/0001-55



VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal.

Artigo 29º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§ 3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

II – examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando sua opinião;

III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/0-0



IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 32º - Caberá ao Presidente em conjunto com os tesoureiros, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da Associação para qualquer fim, estranho as suas finalidades, como finanças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 33º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Artigo 34º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Artigo 35º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essa renda, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CONFERE COM O ORIGINAL
Vincius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão

CNPJ: 51.270.288/0001-55



Artigo 36º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Artigo 37º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 38º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Artigo 39º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação.

Artigo 40º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 41º - Dissolvida à associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou,

CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/0-0

[Handwritten signatures and initials]



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão

CNPJ: 51.270.288/0001-55



omisso este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de preferência de igual natureza que preencha os requisitos das Leis 13.019, de 31 de julho de 2014, e 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

§1º – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Considerações Finais

CONFERE COM O ORIGINAL
Vincius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0

Artigo 42º – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Artigo 43º – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Parágrafo único - A associação manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 44º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



Casa de Passagem Heitor de Andrade Fontão

CNPJ: 51.270.288/0001-55



Artigo 45º – A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

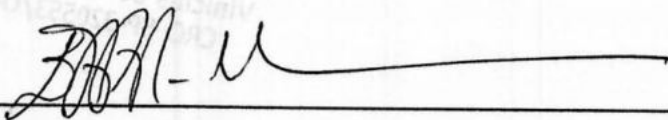
Artigo 46º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 47º - Fica eleito o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Artigo 48º - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Artigo 49º - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 20 de março de 2019, devendo entrar em vigor nesta data.

Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro 2019.

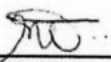


TABELIÃO DE NOTAS
Vargem Grande do Sul-SP

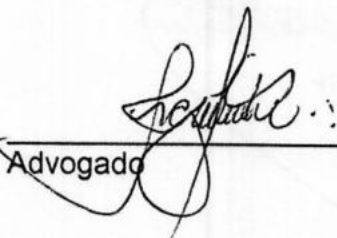


Eduardo Augusto Pereira Novelino – Presidente

TABELIÃO DE NOTAS
Vargem Grande do Sul-SP

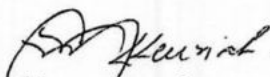

Mislaine Elaine Faci Vice-Presidente




Advogado

TABELIÃO DE NOTAS
Vargem Grande do Sul-SP




NILVA LYEHNE COELHO MERLIN
SECRETÁRIA

TABELIÃO DE NOTAS
Vargem Grande do Sul-SP



CONFERE COM O ORIGINAL
Vinicius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Rua Dr. Moacir T. Peres nº 455 – Tel. 3641-1033

CNPJ. nº 51.270.080/0001-36

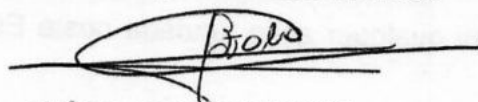
Vargem Grande do Sul – SP.

Apresentado hoje para averbação e protocolado sob o n. 768, fls. 141vº, do livro A-1.-

AVERBADO sob nº 10, no Reg. nº 227, fls. 150vº, Livro A- 1, em data 14.05.2020.-

V.Gde. do Sul, 14 de maio de 2.020

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Vargem Grande do Sul - SP
Rua Dr. Moacir T. Peres, 455
IVO TOMAZ
Oficial
JOSE RICARDO BERTOLOTO
Substº do Oficial



OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS E ANEXOS
José Ricardo Bertoloto
Escrevente
Vargem Grande do Sul - SP

CONFERE COM O ORIGINAL
Viniçius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0



TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
ORLANDO BENTO TEIXEIRA - Tabelião | Rua do Comércio, 644 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP - Tel. (19) 3641-3930

... por assinatura 4 firma(s) retro de: EDUARDO AUGUSTO PERLINA NOVELINO(3022), MÍSLAINE CLÁINE FACI(3442), MARCELO GALANTE (7972), MÍLTONAUCIANE COELHO MERLIN(16310). Dou fé.
17/05/2020

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE

DE LETRAS E TÍTULOS

Total: R\$26,16

VALIDO SOMENTE COMO SEU ORIGINAL. QUALQUER COPIA OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Escrevente
Vargem Grande do Sul - SP

CONFERE COM O ORIGINAL
Viniçius do N. Spanholo
CRC: SP-320553/O-0